



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Março de 2002



Série

Número 35

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 246/2002

Mandata o Dr. José Manuel Ventura Garcês para representar a Região na assembleia universal de sócios da sociedade denominada S.D.M - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 247/2002

Declara de utilidade pública o Clube Desportivo do Infante, com sede no Caminho do Monte, n.º 180, município do Funchal.

Resolução n.º 248/2002

Declara de utilidade pública a Associação da Madeira de Desporto para Todos, com sede na Rua do Bom Jesus n.º 9, município do Funchal.

Resolução n.º 249/2002

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para representar a Região na reunião da sua assembleia geral da sociedade denominada SILOMAD - Silos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 250/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação.

Resolução n.º 251/2002

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 252/2002

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 7.558,99.

Resolução n.º 253/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 12.369,85.

Resolução n.º 254/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 31.884,26.

Resolução n.º 255/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 67.403,33.

Resolução n.º 256/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 88.677,04.

Resolução n.º 257/2002

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de € 56.781,56.

Resolução n.º 258/2002

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de € 58.870,13.

Resolução n.º 259/2002

Aprova o 2.º mapa de trabalhos a mais e a menos da empreitada de “concepção/construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto - túneis e obras de arte especiais”.

Resolução n.º 260/2002

Aprova o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “concepção, construção e exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho”.

Resolução n.º 261/2002

Adjudica a empreitada de “construção do Polidesportivo da Madalena do Mar” ao grupo de empresas denominado Avelino Farinha & Agrela, Lda./Funchalbetão - Técnicas de Betão e Construção, Lda..

Resolução n.º 262/2002

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autoriza a abertura de concurso público para a empreitada de “beneficiação do traçado da E.R. 101, São Vicente - Porto Moniz - 3.ª fase - túneis”.

Resolução n.º 263/2002

Adjudica a empreitada de “construção da variante à E.R. 207, no Centro do Santo da Serra” ao grupo de empresas denominado Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Lda..

Resolução n.º 264/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camarolobense.

Resolução n.º 265/2002

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra.

Resolução n.º 266/2002

Rectifica a Resolução n.º 180/2002, de 21 de Fevereiro.

Resolução n.º 267/2002

Rectifica a Resolução n.º 1540/2001, de 8 de Novembro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 246/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu mandar o Dr. José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para representar a Região Autónoma da Madeira, com manifestação de vontade de reunir e deliberar de harmonia com o disposto no artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, na Assembleia Universal de Sócios da S.D.M que venha a realizar-se com objecto de dar nova redacção à cláusula vigésima primeira do contrato de sociedade, estabelecendo um novo regime de distribuição de lucros, podendo, destarte, deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes tudo o que se relacionar com a prossecução daquele fim.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 247/2002

Considerando que, o Clube Desportivo do Infante presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover actividades desportivas;

Considerando que, esta Associação tem realizado na localidade do Monte, no âmbito desportivo um trabalho indispensável e valioso, que tem contribuído para a formação da juventude, bem como para a promoção e divulgação desta localidade;

Considerando ainda a boa colaboração que, a Associação em questão, presta às restantes instituições de carácter sócio-cultural desta freguesia;

Considerando o desenvolvimento relevante das actividades desportivas, de forma regular e permanente, que esta Associação tem vindo a realizar;

Considerando que, as diversas actividades realizadas pela Associação em causa, são indispensáveis para a ocupação dos tempos livres da população em geral, mas sobretudo da juventude;

Considerando que, esta Associação, é uma colectividade com profundo, sério e vasto trabalho, em prol do Desporto da Região.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu declarar de utilidade pública o Clube Desportivo do Infante, com sede ao Caminho do Monte, n.º 180, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 248/2002

Considerando que, a “Associação da Madeira de Desporto para Todos” presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a administração na prossecução da política desportiva regional e funcionando em benefício não só dos seus cooperantes como da população em geral;

Considerando que esta Associação criada em Abril de 1996 tem, desde a sua fundação até à data, prosseguido fins de interesse público sobretudo a nível desportivo, cooperando com a administração através da promoção da prática do Desporto para Todos para a população em geral, tentando abranger e envolver o maior número possível de indivíduos, fomentando jogos e actividades físicas que reúnem características próprias, dando especial atenção aqueles que são próprios de cada zona ou Região, lutando contra o doping e a violência no desporto enaltecendo o “Fair Play”, colaborando com as instituições e organismos privados e públicos nas suas iniciativas e campanhas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a “Associação da Madeira de Desporto para Todos”, com sede na Rua do Bom Jesus n.º 9, desta cidade do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 249/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu, na qualidade de accionista da “SILOMAD - Silos da Madeira, S.A.”, sociedade com sede na Plataforma Onze da Zona Franca Industrial da Madeira, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, pessoa colectiva n.º 511097360, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira sob o número 2994, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 20 de Março do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas relativos ao exercício de 2001;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação dos respectivos resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização;
- 4 - Proceder à eleição dos Órgãos Sociais e Comissão de Vencimentos para o exercício de 2002;
- 5 - Deliberar sobre a aplicação à Sociedade de algum dos regimes estatuídos no número um do artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, e ainda os restantes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 250/2002

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação, no Estreito de Câmara de Lobos, está disposta a contribuir para o desenvolvimento social da população daquela localidade, designadamente, junto das crianças (ATL) e dos idosos (Centro de Dia);

Considerando que esta Fábrica Paroquial pretende alargar e aprofundar o seu trabalho com jovens, adultos e população em geral, com a criação de novos espaços que permitem a formação da população, na realização de cursos de qualificação humana, informática entre outros;

Considerando que para o efeito gostariam de proceder às obras de beneficiação, num dos espaços inacabados da paróquia, com a finalidade de serem criadas as sedes próprias de vários grupos, que entretanto se foram instituindo, caso do “Grupo de Jovens da Encarnação” e “Ordem Terceira de São Francisco”;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação não tem recursos financeiros suficientes destinados a suportar o custo de execução da obra;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolve:

- 1 - Realizar um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação, tendo em vista a execução das obras de beneficiação, num dos espaços inacabados da paróquia.
- 2 - Para a prossecução dos trabalhos previstos no número anterior, é concedida à Fábrica da Igreja Paroquial da Encarnação uma comparticipação financeira até ao montante de 74.819,68€.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte da presente Resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos à data da sua assinatura e com término a 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.03.01, Alínea C.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 251/2002

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs. CCP20020001 e 5PR20020014, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 252/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santa Cruz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no próximo dia 21 de Março de 2002;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 7.558,99 € referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santa Cruz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Março de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 253/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 12.369,85 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento do Beco de Santana com ligação ao Caminho da Água de Mel”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 254/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 31.884,26 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda das Quebradas de Cima (Cabo Faria) - São Martinho”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 255/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 67.403,33 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Alargamento da Vereda do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea Y (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 256/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 88.677,04 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Alto da Pena ao Matadouro - Santa Luzia”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 12; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 257/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 56.781,56 €, como apoio

financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 258/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 58.870,13 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. entre Eira do Neto e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 259/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da empreitada de “Concepção/Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto - Túneis e Obras de Arte Especiais”, no montante de 2.525.190,28 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para a execução dos correspondentes trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada consórcio denominado “Tâmega/Zagope/Termague/Avelino Farinha & Agrela/Engil em consórcio”, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 04, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 260/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a “Concepção, Construção e Exploração do Núcleo de Apoio ao Hospital da Cruz de Carvalho”, na cidade do Funchal e autorizar a abertura de concurso público para a respectiva concretização.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 261/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de construção do “Polidesportivo da Madalena do Mar”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª e Funchalbetão, Ld.ª”, pelo montante de 311.462,02 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 180 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 16, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 262/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a obra de “Beneficiação do Traçado da ER 101, São Vicente - Porto Moniz - 3.ª Fase - Túneis”, e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 263/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção da Variante à ER 207, no Centro do Santo da Serra”, resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas “Construtora do Tâmega, S.A./Avelino Farinha & Agrela, Ld.ª”, pelo montante de 4.187.105,50 €, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 720 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 48, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 264/2002

Considerando que a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” desenvolve a sua acção no combate à alcoologia, nomeadamente através de acções de sensibilização da população, para além de apoio e acompanhamento na recuperação de alcoólicos;

Considerando que, tal actividade, no quadro da realidade da Região, se reveste de uma importância fundamental;

Considerando que o Governo Regional entende seu dever solidarizar-se com tais objectivos, contribuindo com apoio financeiro para a prossecução dos fins da associação, face às dificuldades que aquela enfrenta;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” tendo em vista promover:
 - a) Campanhas de sensibilização da população em geral para o problema do alcoolismo e a sua prevenção;
 - b) Acções de formação junto dos jovens em escolas da Região;
 - c) A realização de consultas médicas e de enfermagem para alcoólicos e suas famílias;
 - d) Apoio medicamentoso e de transporte para tratamento;
 - e) Acompanhamento do processo de recuperação de alcoólicos;
 - f) Apoio à manutenção das instalações da Associação.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, conceder à “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” uma participação financeira que não excederá 38.906,28 €, distribuída mensalmente em prestações de 3.242,19€.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a “Mão Amiga - Associação de Alcoologia Camaralobense” terá a duração de doze meses, retroagindo os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2002 e término no dia 31 de Dezembro de 2002.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - Este subsídio tem cabimento na dotação inscrita do Orçamento Regional afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 265/2002

Considerando que a Casa da Madeira de Coimbra (C.M.C.) é uma instituição de utilidade pública, vocacionada

para a cultura, desporto e recreio, propondo-se promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente na área de Coimbra;

Considerando que a C.M.C. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados na cidade de Coimbra, quer para a promoção e divulgação da Região;

Considerando que, por exigências camarárias, o espaço do bar da sede da C.M.C., de importância decisiva para a sua subsistência, deverá ser sujeito a obras, no cumprimento das normas de higiene e segurança em vigor;

Considerando que a C.M.C. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes a obras dessa envergadura;

Considerando ainda que a C.M.C. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Casa da Madeira de Coimbra, tendo em vista a comparticipação das despesas decorrentes das obras de remodelação do bar da sua sede.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira de Coimbra uma comparticipação financeira até ao montante global de 59.850,00€, para a realização das obras previstas no número anterior, de acordo com a seguinte programação financeira:

- Em 2002.....	Até 29.925,00 € ;
- Em 2003.....	Até 29.925,00 € .
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 266/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu rectificar o teor da Resolução n.º

180/2002, de 21 de Fevereiro, publicado no JORAM n.º 24, I Série, de 28 de Fevereiro, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Esta transferência tem cabimento no presente ano económico na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.03-A”.

Deverá ler-se:

“Esta transferência tem cabimento no presente ano económico na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.03-A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 267/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 14 de Março de 2002, resolveu aprovar a nova minuta do contrato de compra e venda a que se refere a Resolução número mil quinhentos e quarenta barra dois mil e um, de oito de Novembro. Assim, onde se lê “O remanescente do preço, ou seja a quantia de vinte e oito milhões de escudos será pago no próximo dia trinta e um de Janeiro de dois mil e dois”, deverá ler-se: “O remanescente do preço, ou seja a quantia de cento e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e dois cêntimos será pago trinta dias após a assinatura da presente escritura”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.